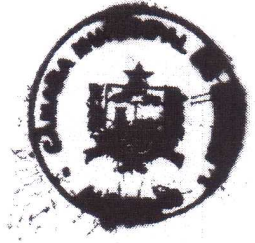




Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000
Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com



LEI Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL

APROVADO

em 16 de 03 de 2017

João Batista

PRESIDENTE

Altera o art. 2º da Lei nº 01/2015, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a verba indenizatória de atividade parlamentar dos vereadores da Câmara Municipal de Murici e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – ESTADO DE ALAGOAS, através de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele, de acordo com o art. 13, II, da Lei Orgânica Municipal de Murici, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a redação do art. 2º da Lei Nº 01/2015, de 12 de março de 2015, a fim de sanar alguns erros materiais identificados na redação original de alguns inícios, em conformidade com uma melhor técnica legislativa, além de prever a possibilidade do uso da verba indenizatória de atividade parlamentar para o custeio da locação de utilizados como gabinetes parlamentares.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 01/2015, de 12 de março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A verba indenizatória prevista no art. 1º da presente Lei destinar-se-á ao custeio das despesas efetivamente pagas pelo parlamentar, relativa a:

I – aquisição e locação de softwares, serviços postais, assinatura de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet, locação de móveis e equipamentos;

II – cópias heliográficas e/ou reprográficas de documentos de interesse do gabinete;

III – portes de correspondência, registros postais, aéreos e telegramas;

IV- reuniões, eventos e seminários que tratem de assuntos relacionados ao interesse da comunidade, vedadas despesas com bebidas alcoólicas e contratação de bandas e shows;

V – alimentação do parlamentar e/ou de servidores do seu gabinete, cujas atividades desempenhadas justifiquem o fornecimento;

VI – locomoção do parlamentar e viagens suas ou de servidores vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de automóveis

VII – contratação de pessoa física, desde que seja profissional libera, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria contábil ou jurídica, para fins de apoio ao exercício da atividade parlamentar, tais como pesquisas e trabalhos técnicos;

VIII – edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para divulgação da atividade parlamentar, bem como a contratação de empresa especializada em produção audiovisual;

IX – locação de imóveis, a fim de serem utilizados exclusivamente como gabinetes de apoio dos parlamentares;



Estado de Alagoas

CAMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000

Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

X – Aquisição de combustíveis e lubrificantes;

XI – aquisição de material de expediente não fornecido pela própria Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Murici/AL

Murici/AL, 03 de abril de 2017.

Fausto Batista
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

Relação de Vereadores

Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar

Nº	Vereador	Valor R\$
1	Antônio Lourenço Neto	3.400,00
2	Edécio Fernandes da Silva	3.400,00
3	Edinaldo Lino da Silva	3.400,00
4	Eduardo Cesar de Oliveira	3.400,00
5	Fabio André Vieira Gaia	3.400,00
6	Fausto Batista	3.400,00
7	Fernando Tenório Cavalcante	3.400,00
8	Janine Maria Lins Tenório	3.400,00
9	Jose Anízio de Amorim	3.400,00
10	Jose Anderson de Almeida Moraes	3.400,00 OBS: março a dezembro / 2020
11	Macio Alex Tenório de Melo	3.400,00
12	Renildo V. Calheiros Sobrinho	3.400,00 OBS: janeiro a março / 2020

Murici/Alagoas, 31 de dezembro de 2020.